Lei nº 2.069 de 09-05-1988.

Autoriza a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Educação.

Sr. José João Klempouz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação, visando estabelecer cooperação técnica e financeira, contribuindo para a melhoria e expansão do ensino de 1º grau ministrado sob a responsabilidade municipal, através da articulação permanente entre as administrações estadual e municipal.

Art. 2º: Em decorrência do convênio firmado e para execução do mesmo, a Secretaria de Educação transferirá à Prefeitura a importância de Cz$ 598.000,00 (Quinhentos e noventa e oito mil cruzados).

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 09 de Maio de 1988.

José João Klempouz